

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

(Processo Administrativo n.º003/2022)

Torna-se público que a A ASSOCIAÇÃO DE PAOS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRAO DO PINHAL – APAE, com sede à Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q. 143 – Centro, Ribeirao do Pinhal, CEP 86.490-000 –, Estado do Paraná, realizará Cotação Prévia de Preços na Modalidade Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Data da Publicação: 22/01/2022

Data da sessão: 29/07/250222

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de materiais de expediente para a APAE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

Nº Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Caneta Hidrográfica, contendo 24 unidades em cores diversas.	UND	20,000	26,75	535,00
0002	Caderno grande 1 matéria, capa dura, com espiral, dimensões aproximadas 200 x 275 mm e no mínimo 96 folhas.	UND	100,000	11,05	1.105,00
0003	Caderno grande 1 matéria, capa flexível, com espiral, dimensões aproximadas 200 x 275 mm e no mínimo 96 folhas.	UND	100,000	9,25	925,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

0004	Caixa para arquivo morto polipropileno 35x24x13cm cor Preta	UND	100,000	13,85	1.385,00
0005	Cola Branca de 1 kg	UND	60,000	24,67	1.480,20
0006	Cola adesiva instantânea para artesanato com 20g – 06 unidades cada.	UND	50,000	10,06	503,00
0007	EVA diversas – 60x40	UND	150,000	2,55	382,00
0008	EVA com glitter – 60x40	UND	80,000	7,49	599,20
0009	Fita adesiva transparente 48x45m	UND	50,000	7,38	369,00
0010	Fita adesiva crepe, 19 mm x 50m, multiuso, bege, monoface.	UND	80,000	5,41	432,00
0011	Fita adesiva de papel Scotch - indicada para empacotamento pesado, reforço de caixas, pacotes e para uso em geral. Fita de papel liso com dorso de papel kraft tratado, impermeável. Rolo com 48mmx50m	UND	10,000	26,90	269,00
0012	Giz de cera estaca 112g; com 12 cores	UND	50,000	5,68	284,00
0013	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica – medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 12 lápis.	UND	100,000	12,20	1.220,00
0014	Lápis de cor, com envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira com 24 cores.	UND	100,000	22,40	2.240,00
0015	Massa para modelar com 06 unidades, cores sortidas, 180 G	UND	150,000	5,17	775,00
0016	Plástico transparente para pasta catálogo A4 227x307mm com 500 unidades	UND	02,000	200,00	400,00
0017	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico, dimensões aproximadas 34cm comp. X 24cm de larg.	UND	10,000	17,50	175,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL**CNPJ- 78.596.186/0001-80**

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com**Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.**

0018	Pasta de plástico com elástico tamanho 233x348mm – 25 unidades de Amarelo; 25 unidades de Preto; 25 unidades de azul; 25 unidades de Rosa; 25 unidades de Lilás; 25 unidades de Verde	UND	150,000	4,57	685,50
0019	Papel tipo A4 multiuso 75g, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	UND	100,000	25,80	2.580,00
0020	Papel Paraná nº 120	UND	100,000	8,35	835,00
0021	kit de Pincel para pintura em tela, cabo longo amarelo e cerdas em cor branca contendo os nº 0,02,04,06,08,10,12,14,16,18,20, e 24	UND	20,000	105,00	2.100,00
0022	Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	UND	50,000	5,20	260,00
0023	Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	UND	50,000	5,30	265,00
0024	Pincel atômico azul - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm	UND	50,000	5,30	265,00
0025	Pilha AAA alcalina, tensão nominal 1,5 V, emb. com 2und, validade mínima de 24 meses.	UND	100,000	10,55	1.055,00
0026	Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 V, emb. com 4und, validade mínima de 24 meses.	UND	100,000	12,00	1.200,00
0027	Pistola para cola quente (pistola elétrica de cola quente bivolt, corpo injetável em plástico com ponta metálica)	UND	05,000	106,80	534,00
0028	Régua animada medindo 110x22 cm em MDF.	UND	10,000	71,50	715,00
0029	Tesoura em aço inoxidável; ponta arredondada; cabo em polipropileno; comprimento: 13 cm.	UND	50,000	4,70	235,00
0030	Tinta guache, caixa com 06 cores de 250 ml	UND	150,000	4,80	720,00

Total Geral ==> 24.527,90

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhal@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.



1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras BLL**, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação na presente dispensa é preferencial para Micro empresas e empresas de pequeno porte, situadas local ou regionalmente nos termos do art.47 e 48 §3º da Lei Complementar 123 e conforme orientação de Consulta 887734/2013 TCE-MG.

2.1.4. Justifica-se o item anterior em virtude da ausência de almoxarifado no órgão público, sendo as compras realizadas mediante necessidade a curto prazo, sendo viável a regionalização do certame, com intuito de prevenir falta de produtos e promoção do desenvolvimento local.

2.1.5. Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a Microrregião administrativa de Juiz de Fora e local o Município de Ribeirão do Pinhal- PR .

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinh@hotmai.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculama Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem comonão serão acietos preços superiores aos de referência

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da hora e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05.***
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimentoda dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da datade sua apresentação.
- 5.5. Não será permitido reequilíbrio econômico durante a vigência mínima da proposta.
- 5.6. O reequilíbrio financeiro, ressalvada a hipótese acima, deverá ser requerido de forma fundamentada e instruído com documentos comprobatórios, sendo que a administração diligenciará a pesquisa pública de mercado local/regional, conforme o caso, para aferição da regularidade e consequente aceitação ou recusa do pedido, não bastando a mera apresentação de notas fiscais.
- 5.7. A administração terá prazo de 15 dias corridos para análise do pedido supra, devendo o

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

fornecedor cumprir com as entregas do objeto durante este, no prazo e condições contratuais.

5.8. Caso o pedido de reequilíbrio seja denegado, o fornecedor estará liberado para a desistência do item, devendo manifestar-se em até um dia útil a posteriori, sendo que o silêncio importa em continuidade da obrigação, nos termos e características originais.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinh@hotmai.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
 - 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 6.1.2. Prova de regularidade com o FGTS.
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual do Paraná, obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/, caso o proponente não esteja estabelecido no estado do Paraná.
 - 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federal.
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.1.8. Prova de que não há impedimento para licitar, comprovado através do SICAF ou Portal da Transparência.
- 6.2. Como condição de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros de empresa inabilitadas junto ao Município, Estado, União.
 - 6.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinh@hotmai.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será dispensado contrato, devendo ser emitido nota de empenho/autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da lei 14133/2021, que servirá como instrumento adequado e regido pelas cláusulas contidas neste aviso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **manifestar-se sobre a aceitação da contratação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apacibeiraodopinhall@hotmail.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 meses** prorrogável uma única vez por igual período.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apaeribeiraodopinh@hotmai.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos aeste Aviso.

8.11. **Considerar-se-á como prazo de entrega do objeto, 15 dia útil, contado a partir do envio da autorização de fornecimento.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **BLL.ORG.BR, NO QUADRO DE AVISOS DO MUNICIPIO E SITE OFICIAL.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

e-mail: apacibeiraodopinh@hotmai.com



Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.